



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP

Processo Administrativo nº191/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 042/2023

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em **26/06/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90, com sede à Rua MDV 6, QD. 36 LT. 13 Moinho dos Ventos, Goiânia- GO, CEP: 74.371-390, neste ato representado pelo seu representante o Srº Danilo Souza Silva, inscrito com RG: 5608952 PC-GO, e CPF: 753.262.801-91**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material elétrico para iluminação pública do Município de Malhada-Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 011/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 151.650,80 (Cento e cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta)**, para o Lote I conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 011/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração e Infraestrutura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 26 de junho de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90

Contratada

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	180	UNID	Base p/ rele fotoelétrico	TECNOLINSA	BASE	R\$ 5,06	R\$ 910,80
2	120	UNID	Bocal com rabicho	G-20	E-27	R\$ 2,47	R\$ 296,40
3	30	UNID	Bocal de louça E27	G-20	E-27	R\$ 2,47	R\$ 74,10
4	30	UNID	Bocal de louça E40	G-20	E-40	R\$ 8,19	R\$ 245,70
5	60	UNID	Braço galv. 1mt	OLIVO	OCO	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00
6	53	UNID	Braço galv. 3mt curvo 48MM	OLIVO	OCE	R\$ 119,60	R\$ 6.338,80
7	300	M	Cabo Flex Trançado 2x2,5mm ²	CONDUNORTE	PARA	R\$ 2,97	R\$ 891,00
8	600	M	Cabo flexível 1,5 mm ²	CONDUNORTE	BWF	R\$ 0,86	R\$ 516,00
9	600	M	Cabo flexível 2,5 mm ²	CONDUNORTE	BWF	R\$ 1,27	R\$ 762,00
10	1.200	M	Cabo flexível 4,0 mm ²	CONDUNORTE	BWF	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
11	450	M	Cabo flexível 6,0 mm ²	CONDUNORTE	BWF	R\$ 3,45	R\$ 1.552,50
12	450	M	Cabo flexível 10,00mm ²	CONDUNORTE	BWF	R\$ 5,15	R\$ 2.317,50
13	450	M	Cabo multiplex 3+1 16mm	LAMESA	LAMEX	R\$ 7,69	R\$ 3.460,50
14	450	M	Cabo multiplex 3+1 35mm	LAMESA	LAMEX	R\$ 16,90	R\$ 7.605,00
15	300	M	Cabo PP 3x2,5mm 1kv	ENERGY	HEPR	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
16	300	M	Cabo PP 2x4mm 1kv	ENERGY	HEPR	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
17	300	M	Cabo PP 3x6mm 1kv	ENERGY	HEPR	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00
18	15	UNID	Lâmpada compacta de 46 w	OUIROLUX	ELETR	R\$ 24,03	R\$ 360,45
19	30	UNID	Lâmpada compacta de 59 w	OUIROLUX	ELETR	R\$ 38,74	R\$ 1.162,20
20	23	UNID	Lâmpada compacta de 80 w	OUIROLUX	ELETR	R\$ 76,70	R\$ 1.764,10
21	45	UNID	Lâmpada vapor de sódio de 150 w E40	AVANT	LAVSOT	R\$ 23,27	R\$ 1.047,15
22	30	UNID	Lâmpada vapor de sódio de 250 w E40	AVANT	LAVSOT	R\$ 25,74	R\$ 772,20
23	45	UNID	Lâmpada vapor de sódio de 70 w E27	AVANT	LAVSOT	R\$ 15,46	R\$ 695,70
24	120	UNID	Lâmpada vapor met70w E27	AVANT	LAVMET	R\$ 21,97	R\$ 2.636,40
25	90	UNID	Lâmpada vapor met150w E40	AVANT	LAVMET	R\$ 28,47	R\$ 2.562,30
26	45	UNID	Lâmpada vapor met250w E40	AVANT	LAVMET	R\$ 33,67	R\$ 1.515,15
27	60	UNID	Lâmpada vapor met400w E40	AVANT	LAVMET	R\$ 37,57	R\$ 2.254,20
28	9	UNID	Lâmpada vapor met 1.000w E40	AVANT	LAVMET	R\$ 219,70	R\$ 1.977,30
29	53	UNID	Luminária aberta tipo cuja e27	LUZ VITORIA	LP2	R\$ 31,20	R\$ 1.653,60
30	38	UNID	Luminária aberta tipo cuja e40	LUZ VITORIA	LP4	R\$ 89,70	R\$ 3.408,60
31	30	UNID	Luminária fechada E40	LUZ VITORIA	LP4	R\$ 186,48	R\$ 5.594,40
32	23	UNID	Luminária fechada para braço de 3mt, com alojamento para reator, lente em vidro, para lâmpada com potência mínima de 400w	EMPALUX	MIRAGE II	R\$ 359,10	R\$ 8.259,30
33	9	UND	Luminária pública em LED 150W, 5700K 220V, corpo em alumínio injetado	BRISA LED	150W	R\$ 163,80	R\$ 1.474,20
34	9	UND	Luminária pública em LED 200W, 5700K 220V, corpo em alumínio injetado	BRISA LED	200W	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
35	9	UNID	Projektor Alta reflexão para lâmpada 400w	HGE	PREMIUN	R\$ 86,94	R\$ 782,46
36	8	UNID	Projektor Alta reflexão para lâmpada 1.000w	HGE	PREMIUN	R\$ 231,25	R\$ 1.850,00
37	60	UNID	Fita isolante 20mt	SOPRANO	BAS-FIS	R\$ 4,45	R\$ 267,00
38	90	UNID	Reator ext. vapor de sód/met70w	IDEAL	RSE70	R\$ 53,97	R\$ 4.857,30
39	90	UNID	Reator ext. vapor de sód/met150w	IDEAL	RSE150	R\$ 70,39	R\$ 6.335,10
40	45	UNID	Reator ext. vapor de sód/met250w	IDEAL	RSE250	R\$ 81,02	R\$ 3.645,90
41	53	UNID	Reator ext. vapor de sód/met400w	IDEAL	RSE400	R\$ 100,12	R\$ 5.306,36
42	9	UNID	Reator ext. vapor de sód/met 1.000w	IDEAL	RME1000	R\$ 261,87	R\$ 2.356,83
43	180	UNID	Relê fotoelétrico nf 220	EXATRON	RFR2FS	R\$ 11,49	R\$ 2.068,20
44	120	UNID	Conector derivação 350mm	COBRE FERRO	CDP	R\$ 13,63	R\$ 1.635,60
45	60	UNID	Parafuso galvanizado para poste c/10' completo	OLIVO	M-16	R\$ 13,75	R\$ 825,00
46	60	UNID	Parafuso galvanizado para poste c/8' completo	OLIVO	M-16	R\$ 12,50	R\$ 750,00
47	6	UNID	Poste galvanizado espessura de 4', 6 metros c/ pétala de 4 vias.	OLIVO	OPT	R\$ 1.062,50	R\$ 6.375,00
48	8	UNID	Poste em aço galvanizado com 12mt de altura e espessura de 4' com pétala de 4 vias e sapata com 04 parafusos, com luminária fechada E40.	OLIVO	OPT	R\$ 1.562,50	R\$ 12.500,00
49	3	UNID	Escada extensiva de fibra de visor isolada com 11mt	WBERTOLO	11,70 M	R\$ 2.625,00	R\$ 7.875,00
50	23	UNID	Globo esférico em policarbonato 15x28	STILOPLAST	15X30	R\$ 47,50	R\$ 1.092,50
51	8	UNID	Poste decorativo para jardim em alumínio 3mt de altura com base para 04 parafusos e 02 braços acoplados para duas bases e27	A SENHORA DA	DECORA	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
52	8	UNID	Poste em aço galvanizado parede de 2mm, altura de 09mt, espessura de 3' com sapata, suporte com 04 luminárias com lente em vidro, alojamento para reator de 400w, completa com kit de iluminação de 400w metálico.	OLIVO	OPT	R\$ 1.375,00	R\$ 11.000,00
TOTAL			cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos			R\$	151.650,80